



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

LEI Nº 2.520, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Denomina as Ruas do Loteamento BELA NATUREZA.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Ficam as vias do Loteamento Bela Natureza assim denominadas:

I - **“Rua Aloísio Waldemar Muller”**, a via que dá acesso ao Loteamento Bela Natureza, iniciando junto à Rua dos Viveiros e findando junto ao lote número 33;

I - **“Rua das Laranjeiras”**, a via que inicia junto aos lotes números 07 e 08 e finda junto aos lotes números 38 e 39;

II – **“Rua dos Limoeiros”**, a via que inicia junto aos lotes números 14 e 15 e finda junto aos lotes números 42 e 43;

III – **“Rua dos Pessegueiros”**, a via que inicia junto aos lotes números 21 e 22 e finda junto aos lotes números 46 e 47;

IV – **“Rua das Bergamoteiras”**, a via que inicia junto aos lotes números 28 e 30 e finda junto ao lote número 50 e à área verde.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 23 de agosto de 2019.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração